

REPRO  
09 01 15

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS  
TECNOLÓGICOS – COPPETEC**

**Regimento Interno**

18 de abril de 2012

→ S fo ~~AP~~ Jm

**Regimento elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação COPPETEC em 18/04/2012, conforme dispõe o artigo 19, alínea "i" do Estatuto da Fundação COPPETEC**

### **Capítulo I – Competência**

**Artigo 1º - A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, instituída por escritura pública lavrada no livro 4118, folha 88, do 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, em 12 de março de 1993, rege-se pelo disposto no seu Estatuto e neste Regimento.

**Parágrafo único -** Além das disposições gerais sobre a estrutura e o funcionamento da COPPETEC, este Regimento dispõe sobre as competências específicas estabelecidas no art. 34 do seu Estatuto.

### **Capítulo II – Estrutura Administrativa**

**Artigo 2º -** Integram a Administração da COPPETEC:

I – O Conselho de Administração, com funções deliberativas;

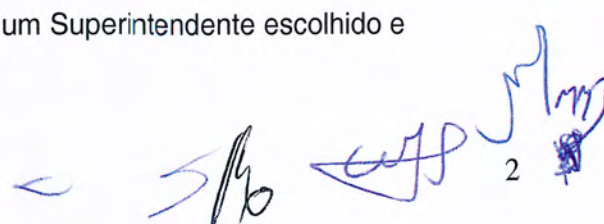
II – O Conselho Fiscal, com funções de controle e fiscalização;

III – A Diretoria, composta pelos Diretores Superintendente e Executivo. Competirá à Diretoria a representação ativa e passiva da COPPETEC, em juízo e fora dele, inclusive perante as autoridades e entidades públicas;

IV – Os Órgãos Operacionais, que se dividirão em:

a) Superintendência, órgão auxiliar da Diretoria, que tem como função superintender o funcionamento da Fundação e exercer o controle e fiscalização dos demais órgãos operacionais, obedecendo as diretrizes da Diretoria.

a.i) A Superintendência é dirigida por um Superintendente escolhido e designado pela Diretoria;





- a.ii) A Superintendência é responsável pela elaboração do relatório anual de atividades realizadas e posterior encaminhamento à Diretoria para aprovação;
- a.iii) A Superintendência submeterá para aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração um Plano de Ação Anual da COPPETEC, contendo, no mínimo, as metas prioritárias, indicadores e orçamento, bem como uma política de pessoal própria;
- a.iv) A Superintendência receberá procuração da Diretoria, nos termos do artigo 25, inciso IV do Estatuto.
- b) Superintendência Adjunta, órgão auxiliar da Superintendência, que tem como função superintender o funcionamento da Fundação e exercer o controle e fiscalização dos demais órgãos operacionais, obedecendo as diretrizes da Diretoria.
- b.i) A Superintendência Adjunta é dirigida por um Superintendente Adjunto escolhido e designado pela Diretoria;
- b.ii) A Superintendência receberá procuração da Diretoria, nos termos do artigo 25, inciso IV do Estatuto.
- c) Assessoria Jurídica, órgão voltado para prestação de assistência jurídica regular da Fundação, dirigida por um titular designado pela Diretoria por indicação do Superintendente.
- d) Auditoria Interna e Qualidade, órgão voltado para gerir a dívida ativa e o Programa de Qualidade da Fundação COPPETEC, bem como o controle dos documentos fiscais, dirigida por um titular designado pela Diretoria por indicação do Superintendente.
- e) Gerências, órgãos operacionais voltados para as atividades fins e meios da Fundação, tendo funções específicas definidas conforme a seguir:
- e.i) Finanças (GEF), responsável pela gestão dos recursos financeiros;

- e.ii) Administração Interna (GAI), responsável pela gestão e manutenção dos recursos materiais, instalações e supervisão da força de trabalho à disposição da Administração Central da COPPETEC;
- e.iii) Contabilidade (GEC), responsável pela emissão dos balanços e demais documentos contábeis;
- e.iv) Sistemas de Informação (GSI), responsável pela manutenção e desenvolvimento dos sistemas de informação;
- e.v) Rede e Suporte (GRS), responsável pelo atendimento a solicitações de suporte e/ou hardware e pelo funcionamento e utilização dos softwares e equipamentos de informática da Fundação COPPETEC;
- e.vi) Recursos Humanos (GRH), responsável pela gestão de pessoal a cargo da Fundação;
- e.vii) Convênios (GCV), responsável pela gestão dos projetos vinculados;
- e.viii) Contratos (GCT); responsável pela gestão dos projetos não vinculados;
- e.ix) Compras (GECOM), responsável pelas compras e manutenção de cadastro de fornecedores;
- e.x) Importação (GIMP), responsável pelas importações de equipamentos e materiais para execução de projetos geridos pela Fundação COPPETEC;
- e.xi) Fiscal (GEF), responsável pela gestão dos tributos da Fundação COPPETEC;
- e.xii) Gerências Especiais até o número de 3 (três) criadas, por resolução da Diretoria, por sugestão do Superintendente, para suprir demandas especiais da Fundação.



**Parágrafo Primeiro** - Cada Gerência terá um titular designado pela Diretoria por indicação do Superintendente;

**Parágrafo Segundo** - As Gerências não poderão ultrapassar o número de 12 (doze).

**Parágrafo Terceiro** - As Gerências poderão ser extintas ou modificadas suas funções pela Diretoria através de Resolução da Diretoria (RD) específica, por sugestão do Superintendente.

### **Capítulo III – Atribuições da Diretoria**

**Artigo 3º** - Por delegação de atribuições, nos termos do inciso h do Art. 19 do Estatuto da COPPETEC, poderá:

I – A Diretoria aprovar Resoluções (RD) sobre critérios de seleção, contratação e pagamento para pessoal, aplicação de taxas e distribuição interna das receitas oriundas da atividade fim, observando a legislação e normas pertinentes.

II – A Diretoria firmar contratos e convênios para a realização de estudos e projetos de pesquisas e de desenvolvimento científico e tecnológico, inclusive como prestações de serviços, remunerados ou não.

III – O Diretor Executivo, assistido pelo Superintendente, poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal e da Administração, porém sem direito a voto.

### **Capítulo IV – Atribuições Gerais dos Dirigentes dos Órgãos Operacionais**

**Artigo 4º** - São atribuições inerentes ao exercício das funções de chefia:

I – supervisionar, dirigir, controlar, orientar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;

II – expedir instruções referentes à execução dos serviços;

III – exercer as atribuições que lhe forem atribuídas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços;

IV – apresentar relatórios periódicos das atividades do setor que chefia;

V – colaborar com as demais chefias na execução das atividades de apoio aos projetos e das atividades gerais da COPPETEC;

VI – exercer outras atribuições delegadas por seus superiores.

### **Capítulo V – Patrimônio e Receitas**

**Artigo 5º** - O patrimônio e as receitas da COPPETEC serão constituídos nos termos estabelecidos respectivamente nos artigos 6º e 7º do seu Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - A provisão e a administração dos recursos dos Fundos destinados às atividades dos Programas e da Diretoria da COPPE/UFRJ serão realizadas em atendimento às normas da COPPE/UFRJ.

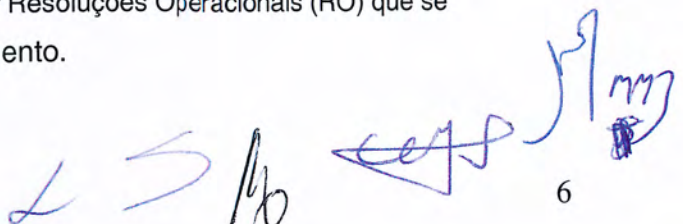
### **Capítulo VI – Disposições Finais**

**Artigo 6º** - Pelo exercício de suas funções, os integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração.

**Artigo 7º** - Anualmente, ao final do exercício, tendo em vista o disposto no item VI do artigo 5º do Estatuto, a Fundação poderá conceder prêmio ou bonificação a funcionários e colaboradores que tenham contribuído no apoio a seus projetos e no alcance de seus objetivos. A concessão será coordenada por Comissão constituída para esse fim através de ato expedido pela Diretoria.

**Artigo 8º** - O relacionamento da COPPETEC com os seus empregados deverá atender aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e das demais determinações legais vigentes e observará as regras complementares estabelecidas pelo Conselho de Administração, através de deliberação específica.

**Artigo 9º** - A Superintendência poderá expedir Resoluções Operacionais (RO) que se façam necessárias à aplicação desse Regimento.





**Artigo 10º** - Quando julgar conveniente para a COPPETEC ou por solicitação da Superintendência, o Diretor Superintendente poderá convocar extraordinariamente o Conselho de Administração.

**Artigo 11º** - Este Regimento entra em vigor na data de 1º de outubro de 2007 referendada sua aprovação pelo Conselho de Administração da COPPETEC.

18 de abril de 2012

Prof. Antonio MacDowell de Figueiredo

Paloma Tosta  
Sra. Paloma Maria de Jesus Pereira Tosta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO 093245  
4A002591

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 125161

201408011633284 08/01/2015

Emol. 131,75 Tributo: 56,29

EARD 50639 SCV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Jalber Lira Buannafina  
Oficial-Substituto

L S M  
7 P